

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 002/2019.

MUNICIPAL DE SALITRE - CE
PJ: 12.466.447/0001-10
PEDRO: 321 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000

EM

14 / 03 / 2019

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Usamos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, para análise desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2015 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALITRE, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS NA LEI 8069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo desta proposição é rerepresentar matéria que foi objeto de Projeto de Lei em 2015 e tem o escopo de sanar defeito legal da referida lei, a qual foi solicitada mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município objetivando com o saneamento a harmonia com a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com a Resolução 170/2014 do CONANDA, , sendo que os incisos corrigidos e revogados abrem a possibilidade de uma maior participação da população no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Certos da aprovação da mesma, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº002/2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 225/2015.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que enviou à Câmara Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - A lei Municipal nº 225/2015, de 31 de março de 2015, em seu artigo 7º, incisos IV e X passam a vigora com a seguinte redação:

“Art. 7º

I- (Omissis)

II- (Omissis)

III- (Omissis)

IV- “ Ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.”

V- (Omissis)

VI- (Omissis)

VII- (Omissis)

VIII- (Omissis)

IX- (Omissis)

X- Revogado

XI- (Omissis)

XII- (Omissis)

XIII- (Omissis)

XIV- (Omissis)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,



**Gabinete Prefeito Municipal de Salitre, aos treze (13)
dias do mês de março de dois mil e dezenove (2019).**



RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal